



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Lei Municipal nº 1138/2021

SÚMULA - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Poder Executivo Municipal, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Cantagalo, visando os requisitos de eficácia, moralidade, economia e obrigação com a transparência.

§ 1º. O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo;

I – Fica o Município autorizado a fazer publicações também através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da Associação dos Municípios do Paraná;

§ 2º. O Diário Oficial do Município de Cantagalo será veiculado na rede mundial de computadores internet, no *site* <http://cantagalo.pr.gov.br/>, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento;

§ 3º. Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal, cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade;

§ 4º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Cantagalo, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados;

§ 5º. No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no *site* do Município, o Diário Oficial Eletrônico substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa no Jornal Correio do Povo do Paraná – Gráfica e Editora Cantu Ltda, atual diário oficial do Município;

§ 6º. Durante o período estabelecido no § 5º deste artigo, os atos do Município de Cantagalo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e no Jornal Correio do Povo do Paraná, inclusive, será dada ampla divulgação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

através do Jornal Correio do Povo, de que a partir da data definida, as publicações oficiais serão no site do Município;

Art. 2º. O Município de Cantagalo se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte;

Parágrafo único. O Município de Cantagalo não se responsabiliza por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico;

Art. 3º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo deverão ser definidas pelo Prefeito Municipal por meio de ato próprio;

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito de Cantagalo/PR

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI Prefeito de
Cantagalo/PR
Dados: 2021.04.08 10:49:15 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 - Centro - Porto Barreiro/PR - CEP 85345-000
Tel: (42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto 040/2021 com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos sem houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos sem assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro;
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação pelo Conselho de Deliberação. Sua periodicidade será adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 - Centro - Porto Barreiro/PR - CEP 85345-000
Tel: (42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reunidas e tratadas em conjunto o Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecimento técnico e afiliação no mercado brasileiro de capital, cujo conteúdo abrangê-lo, no mínimo, o contido no anexo à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPI e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais do mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados, bem como, contratação de serviços e projetos de pesquisa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREIROPREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.822/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia de Ato do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia de Ato do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que orienta a fixação do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos (Garamentos do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº404/2010).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 - Centro - Porto Barreiro/PR - CEP 85345-000
Tel: (42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

Este documento deverá ser assinado:

- pelos representantes da unidade federativa;
- pelos representantes da entidade gestora do RPPS;
- pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 - Centro - Porto Barreiro/PR - CEP 85345-000
Tel: (42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente para o objetivo de prover informações e não representam, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma CIPA que reflete o momento da análise e não constatações em informações contidas em fontes públicas e que possam conter erros. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e danos não são responsabilidade desta. As informações aqui contidas não representam constatações como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao prazo de distribuição ou ao ato de compra e venda. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável por investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não garante a rentabilidade futura e os produtos estruturados sobre o longo prazo possuem, além de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar representado em Real (R\$) e para os cálculos, foram utilizadas observações sobre o risco e qualquer valor exibido está Quantum Act e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para o Sistema de Investimentos não assegura a segurança e a existência da garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS integram, além da Resolução CMN nº 3.822 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídas pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de outras providências.

João Konjunki, Prefeito Municipal

Rua Cidreira, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 147/2021, de 08 de julho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.349.494/0001-09, para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POSTES MODELO REPUBLICANO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, pelo valor total de R\$ 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Porto Barreiro, 12 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 87/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Empresa Contratada:
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
CNPJ nº. 06.349.494/0001-09

Objeto:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) POSTES MODELO REPUBLICANO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	POSTE MODELO REPUBLICANO SP 3 - BASE CANELOADO (BASE EM CHAPA DE AÇO CIRCULAR, TRONCO DO POSTE EM CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM DETALHES CANELOADO, ALTURA 3,70 METROS, GLOBO EM POLIETILENO ANTI-VANDALISMO, DIFUSOR COMPARTILHADO COM LÂMPADAS 250W, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA À POI) - INCLUSO LÂMPADAS DE LED 65W	03,00	UN	4.155,00	12.465,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE REPUBLICANO COM FIAÇÃO ELÉTRICA, CAIXA DE PASSAGEM E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	03,00	UN	1.000,00	3.000,00
				TOTAL	RS 15.465,00

RS 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência:
De 11/11/2021 a 10/01/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 11 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

AVISO IMPORTANTE

O Município de Cantagalo/PR, informa que instituiu por meio da Lei Municipal 1138/2021, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, e a partir do dia 20/11/2021, todas as publicações de decretos, leis, portarias, editais e outros, serão feitos EXCLUSIVAMENTE por meio da página oficial do Município de Cantagalo, no endereço:
<http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/portal-publicacoes.php?q=27&t=133>

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.10.20 15:40:57 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 193/2021

SÚMULA: RETIFICAÇÃO Concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº 209/2020 de 15/10/2021, que concede Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora Sra. NERLY TEREZINHA PEREIRA SEMCZYCZEN, portadora do CPF: 032.191.809-65, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, na Proporcionalidade de 7.478/10950 anos e valor de R\$ 841,79 (Oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), mais complementação para atingir o piso salarial nacional no valor de R\$ 203,21 (Duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cidreira, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Lei Municipal nº 1138/2021

SÚMULA - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprova e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Poder Executivo Municipal, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Cantagalo, visando os requisitos de eficácia, moralidade, economia e obrigação com a transparência.

§ 1º. O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, em site próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo;

I - Fica o Município autorizado a fazer publicações também através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da Associação dos Municípios do Paraná;

§ 2º. O Diário Oficial do Município de Cantagalo será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site <http://cantagalo.pr.gov.br/>, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independentemente de cadastramento;

§ 3º. Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal, cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade;

§ 4º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Cantagalo, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados;

§ 5º. No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no site do Município, o Diário Oficial Eletrônico substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa no Jornal Correio do Povo do Paraná - Gráfica e Editora Cantu Ltda, atual diário oficial do Município;

§ 6º. Durante o período estabelecido no § 5º deste artigo, os atos do Município de Cantagalo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e no Jornal Correio do Povo do Paraná, inclusive, será dada ampla divulgação através do Jornal Correio do Povo, de que a partir da data definida, as publicações oficiais serão no site do Município;

Art. 2º. O Município de Cantagalo se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte;

Parágrafo único. O Município de Cantagalo não se responsabiliza por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico;

Art. 3º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo deverão ser definidas pelo Prefeito Municipal por meio de ato próprio;

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito de Cantagalo/PR

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI Prefeito de Cantagalo/PR
Dados: 2021.04.08 10:49:15 -03'00'

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
Cotação | Coleta | SAC

ATENDEMOS 100% PR, SC e SP

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

Consulte nossos pacotes empresariais.

Encomendas | Passagens

SUDOESTE TRANSPORTES
SIGA A SUDOESTE
sudestetransportes.com.br

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2021-CMC

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Fica CONCEDIDAS férias ao servidor da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno, conforme abaixo:

SERVIDOR	CPF	RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lisiane Aparecida Peltach	025.276.029-83	8.276.746-6	Zeladora	2020	16/11/2021 a 05/12/2021

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Cantagalo-PR, 10 de novembro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

EDITAL Nº 02/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR - PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste EDITAL, TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PÓS-RECURSO do Concurso Público n.º 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica DEFERIDAS as inscrições conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Fica INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia 28/11/2021, em horários e locais a serem divulgados em 24/11/2021 no Edital de Ensaio e CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

INSC	CARGO	NOME
148691	CONTADOR	REGINALDO AMANCIO

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 12 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MONSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO

CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ

www.facebook.com/JornalCorreio